



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80
Praça James Mellor – S/Nº – Centro
FONE: (18) 3643-6000

OFÍCIO N.º 115/2016/LAC

Birigui, 22 de Agosto de 2016.

A(o) Ilmo(a) Sr(a).

GABRIEL DE CASTRO PEREIRA

Pregoeiro(a) Oficial

Departamento de Compras e Licitações

ASSUNTO: *Relatório técnico da análise documental – Pregão Presencial N° 099/2016 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a Seção de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.*

CONSIDERANDO os termos do **edital n° 125/2016** com abertura no dia 18 de agosto de 2016 às 08h:00min na sala de reuniões do setor de licitações;

CONSIDERANDO que os termos exarados no edital supra e no ANEXO I são soberanos sobre as decisões de aceitação ou não dos produtos e que todas as empresas tem ciência de suas obrigações a partir do momento que se credenciam no ato licitatório;

CONSIDERANDO o **subitem 5.1** do edital supra em sua alínea **“c”**: *“descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I”;*

CONSIDERANDO a **cláusula 6.1.7** do edital que se refere a **OUTRAS COMPROVAÇÕES** e todos os subitens;

CONSIDERANDO a **cláusula VIII** - **DO RECURSO, DA**

Recebi em 26/08/2016 - 12:22h - Gabriel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO no subitem – “8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos”;

CONSIDERANDO a cláusula XIII – **DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**, em **seus subitens 13.1 e 13.1.1** que apresentam os respectivos textos: “Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre por escrito**” e “A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na **cláusula 16.4 deste Edital**.”;

Após as devidas considerações, sirvo – me do presente instrumento para expor os resultados da análise documental referente a cláusula 6.1.7 do edital.

ENTÃO VEJAMOS:

Da empresa HCENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, apresentou as documentações solicitadas referente a Cláusula 6.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, cuja análise restou:

➤ Subitem 6.1.7.1.1 – “Cópia autenticada do Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS), salvo isenção;”

Subitem 6.1.7.1.1.1 – “Na hipótese em que o documento supra estiver vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da Petição de Revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada da cópia autenticada do registro vencido, ocasião em que, a não apresentação do registro e/ou do pedido de reavaliação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item em questão;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.2 – “Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA, salvo isenção”;

Subitem 6.1.7.1.2.1 – “Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas

Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade”; **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.3 – “Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.4 – “Cópia do Certificado de Regularidade da Licitante vencedora, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa estiver subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc...);” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.5 – “Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante vencedora”; **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.6 - Número do registro dos itens na ANVISA, salvo isenção;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.7 – “Cópia do Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional da classe competente, juntamente com cópia da carteira de classe do profissional responsável pela licitante vencedora;" **APROVADO;**

➤ **Subitem 6.1.7.1.8** – “À vista das Leis nº 6.360/76, 6.437/77 e 5.991/73, cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA da Licitante. Caso a licitante não esteja com a Autorização de Funcionamento de Empresa regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa realizou solicitação junto à ANVISA.”
APROVADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Da empresa **D'AQUINO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, apresentou as documentações solicitadas referente a **Cláusula 6.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**, cuja análise restou:

➤ Subitem 6.1.7.1.1 – “Cópia autenticada do Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS), salvo isenção;”

Subitem 6.1.7.1.1.1 – “Na hipótese em que o documento supra estiver vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da Petição de Revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada da cópia autenticada do registro vencido, ocasião em que, a não apresentação do registro e/ou do pedido de reavaliação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item em questão;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.2 – “Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA, salvo isenção”;

Subitem 6.1.7.1.2.1 – “Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas

Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade”; **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.3 – “Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.4 – “Cópia do Certificado de Regularidade da Licitante vencedora, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa estiver subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc...);” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.5 – “Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante vencedora;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.6 - Número do registro dos itens na ANVISA, salvo isenção;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.7 – “Cópia do Certificado de



Prefeitura Municipal
de Birigui

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

*Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional da classe competente, juntamente com cópia da carteira de classe do profissional responsável pela licitante vencedora;" **APROVADO;***

➤ **Subitem 6.1.7.1.8** – “À vista das Leis nº 6.360/76, 6.437/77 e 5.991/73, cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA da Licitante. Caso a licitante não esteja com a Autorização de Funcionamento de Empresa regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa realizou solicitação junto à ANVISA.”

APROVADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Da empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA**, apresentou as documentações solicitadas referente a Cláusula 6.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, cuja análise restou:

➤ Subitem 6.1.7.1.1 – “Cópia autenticada do Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS), salvo isenção; **APROVADO;**”

Subitem 6.1.7.1.1.1 – “Na hipótese em que o documento supra estiver vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da Petição de Revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada da cópia autenticada do registro vencido, ocasião em que, a não apresentação do registro e/ou do pedido de reavaliação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item em questão;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.2 – “Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA, salvo isenção”;

Subitem 6.1.7.1.2.1 – “Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas

Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade”; **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.3 – “Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.4 – “Cópia do Certificado de Regularidade da Licitante vencedora, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa estiver subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc...);” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.5 – “Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante vencedora;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.6 - Número do registro dos itens na ANVISA, salvo isenção;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.7 – “Cópia do Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

*Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional da classe competente, juntamente com cópia da carteira de classe do profissional responsável pela licitante vencedora;” **APROVADO;***

➤ **Subitem 6.1.7.1.8** – “À vista das Leis nº 6.360/76, 6.437/77 e 5.991/73, cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA da Licitante. Caso a licitante não esteja com a Autorização de Funcionamento de Empresa regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa realizou solicitação junto à ANVISA.”

APROVADO.

Da empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, apresentou as documentações solicitadas referente a **Cláusula 6.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**, cuja análise restou:

➤ Subitem 6.1.7.1.1 – “Cópia autenticada do Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS), salvo isenção;”

Subitem 6.1.7.1.1.1 – “Na hipótese em que o documento supra estiver vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da Petição de Revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada da cópia autenticada do registro vencido, ocasião em que, a não apresentação do registro e/ou do pedido de reavaliação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item em questão;” **APROVADO - ISENTO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.2 – “Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA, salvo isenção”;

Subitem 6.1.7.1.2.1 – “Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas

Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade”; **APROVADO - ISENTO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.3 – “Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;” **APROVADO - ISENTO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.4 – “Cópia do Certificado de Regularidade da Licitante vencedora, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa estiver subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc...);” **APROVADO - ISENTO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.5 – “Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante vencedora”; **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.6 - Número do registro dos itens na ANVISA, salvo isenção;” **APROVADO - ISENTO;**

➤ Subitem 6.1.7.1.7 – “Cópia do Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional da classe competente, juntamente com cópia da carteira de classe do profissional responsável pela licitante vencedora;" **APROVADO - ISENTO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Assim sendo, preservada as prerrogativas legais estabelecidas nos subitens supra do **edital**, esta Comissão Especial permanece a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Segue em anexo as documentações analisadas.

Atenciosamente,



LUCAS ANDERSON CATARIN
Chefe da Seção de Enfermagem
Enfermeiro Auditor
COREN/SP 225.779



SORAYA MOYSES FERNANDES AVELINO
Diretora do Depto. Médico e de Enfermagem
Prefeitura Municipal de Birigui